



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## DECRETO Nº 80/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a anulação do processo licitatório – Concorrência nº 06/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71 da Lei nº Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** a identificação de vícios materiais no edital da Concorrência nº 06/2026;

**CONSIDERANDO** a divergência entre o valor estimado constante no edital (R\$ 150.000,00) e o valor previsto na minuta contratual (R\$ 180.000,00), o que compromete a formulação das propostas, a definição do teto da contratação e os critérios de habilitação econômico-financeira;

**CONSIDERANDO** que tal inconsistência impacta diretamente o cálculo do patrimônio líquido mínimo exigido (10% do valor estimado), bem como o dimensionamento da proposta técnica, afetando a isonomia entre os licitantes;

**CONSIDERANDO** a existência de erro formal na minuta contratual, que faz referência à Concorrência nº 001/2026, em desacordo com o número correto do certame (Concorrência nº 06/2026), evidenciando falha na consolidação do instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que os vícios identificados comprometem a legalidade, a segurança jurídica, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de assegurar a lisura e regularidade dos procedimentos licitatórios;

---

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica ANULADO o processo licitatório referente à Concorrência nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação de publicidade institucional do Município de Marumbi/PR.



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Art. 2º A anulação decorre da constatação de vícios materiais no edital e seus anexos, que comprometem a legalidade e a regularidade do certame, especialmente em razão de divergência de valores e inconsistências na minuta contratual.

**Art. 3º** Determina-se a revisão integral do instrumento convocatório, com a devida correção das inconsistências apontadas, para posterior republicação do certame, caso mantido o interesse público na contratação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Marumbi/PR, 28 de abril de 2026.**

**ELAINE MARIA FERREIRA COSTA**  
Prefeita Municipal